

ESTADO DO PRÁ MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

CNPJ: 17.738.256/0001-01

CARTA CONTRATO Nº 002/2016 - FMS CARTA CONVITE N° 001/2016- FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2016

> INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** PARA **ATENDER** DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVITE Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELMANO PEREIRA & PEREIRA LTDA-ME.

Por este instrumento de Carta Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, com sede nesta cidade, à Rua Deputado José Macedo, s/n, bairro Centro, CEP: 68.129-000, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, inscrita no CNPJ: 17.738.256/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adeliane Silva Frota, com a competência delegada pelo Decreto nº 005 de 16 de janeiro de 2013, casada, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, s/n, centro, do Município de Mojuí dos Campos, portadora do RG n.º 5396505 PC/PA e CPF: 871.348.962-34 a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ELMANO PEREIRA & PEREIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°07.559.898/0001-81, com endereço na Avenida Avenida Tapajós n° 2617, Bairro Aldeia, CEP: 68.040-000, na cidade de Santarém - Pará, neste ato representada pelo Sr. Tadeu Elmano da Cunha Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2162037 SSP/PA, CPF nº. 338.482.972-72, residente e domiciliado a Rua Madre Imaculada nº 777, bairro: Santíssimo na cidade de Santarém-Pa, doravante denominado CONTRATADA, firmam a presente carta contrato com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I- Esta Carta Contrato tem por objeto a contratação da empresa acima mencionada para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

ELMANO PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME		VALOR UNIT.		QUANT.	VALOR TOTAL	
ITEM 02	ÁCIDO ASCORBICO 100MG SOL. INJETÁVEL 5 ML	R\$	0,95	500	R\$	475,00
ITEM 03	ÁCIDO ASCORBICO 200MG SOL. ORAL 30ML	R\$	1,65	300	R\$	495.00
ITEM 07	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$	1,12	1.000	R\$	1.120,00
ITEM 08	ÁLCOOL 96 %	R\$	8.85	100	R\$	885,00
ITEM 09	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	R\$	9,10	100	R\$	910.00
ITEM 10	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	R\$	6,10	300	R\$	1.830,00





ESTADO DO PRÁ MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS CNPJ: 17.738.256/0001-01

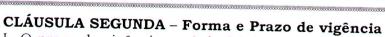


~~~~~~~~~		***************************************	***************************************		*************	CIT
ITEM 11	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	R\$	0,20	2.500	R\$	500,00
ITEM 12	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP.ORAL 60ML	R\$	4,00	120	R\$	480,00
ITEM 13	AMPICILINA 500MG	R\$	0,25	1680	R\$	420,00
ITEM 14	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	R\$	6,90	200	R\$	1.380,00
ITEM 15	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$	0,75	1.000	R\$	750,00
ITEM 16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$	6,00	200	R\$	1.200,00
ITEM 17	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	R\$	0,05	5.000	R\$	250,00
ITEM 18	CEFALEXINA 50 MG/MLLIQ.	R\$	6,00	200	R\$	1.200,00
ITEM 19	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	R\$	0,55	3.000	R\$	1.650,00
ITEM 22	CLORIDRATO DE AMBROXOL LIQUIDO ADULTO	R\$	2,15	400	R\$	860,00
ITEM 24	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	2,40	300	R\$	720,00
ITEM 25	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOL. INJENTAVEL 2 ML	R\$	1,10	2.000	R\$	2.200,00
ITEM 26	DEXAMETOZANA 0,1% CREME	R\$	1,22	200	R\$	244,00
ITEM 27	DEXAMETOZANA 4 MG/ML SOL. INJETAVEL, 2,5 ML	R\$	1,50	400	R\$	600,00
ITEM 28	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	R\$	0,09	1.500	R\$	135,00
ITEM 29	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOL. INJETAVEL	R\$	1,10	500	R\$	550,00
ITEM 30	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	R\$	0,11	2.000	R\$	220,00
ITEM 31	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	0,75	400	R\$	300,00
ITEM 32	DIPIRONA SÓDICA GOTAS	R\$	1,00	1.000	R\$	1.000,00
ITEM 33	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$	9,00	240	R\$	2.160,00
ITEM 34	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$	1,10	1.000	R\$	1.100,00
ITEM 36	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$	2,65	300	R\$	795,00
ITEM 37	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	R\$	3,00	300	R\$	900,00
ITEM 38	LOSARTANA POTASICA 50 MG	R\$	0,08	3.000	R\$	240,00
ITEM 39	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	R\$	1,65	300	R\$	495,00
ITEM 40	MEBENDAZOL 100MG/ML COMPRIMIDO	R\$	0,07	2.000	R\$	140,00
ITEM 41	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL. ORAL	R\$	1,60	1.000	R\$	1.600,00
ITEM 42	METRONIDAZOL + NISTATINA (500MG/5G + 100.000UI/5G) CREME VAGINAL 50G	R\$	9,10	300	R\$	2.730,00
ITEM 43	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	R\$	6,90	200	R\$	1.380,00
ITEM 44	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	R\$	0,16	1.000	R\$	160,00
ITEM 46	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	R\$	1,10	2.000	R\$	2.200,00
ITEM 47	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$	3,10	200	R\$	620,00
ITEM 48	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME	R\$	2,50	200	R\$	500,00
ITEM 50	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$	0,09	3.000	R\$	270,00
ITEM 51	POVIDINE DEGERMANTE 1 LT	R\$	54,00	30	R\$	1.620,00
ITEM 52	POVIDINE TÓPICO 1 LT	R\$	56,00	30	R\$	1.680,00
ITEM 54	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$	0,15	4.000	R\$	600,00
ITEM 55	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML	R\$	3,55	500	R\$	1.775,00
ITEM 56	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML	R\$	3,80	1.000	R	\$3.800,00
ITEM 57	SORO GLICOSADO 500 ML	R\$	4,70	600	R\$	2.820,00
ITEM 58	SORO RINGER COLACTADO 500 ML	R\$	4,85	600	R\$	2.910,00
	VALOR TOTAL				R\$5	0.869,00



## ESTADO DO PRÁ MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

CNPJ: 17.738.256/0001-01



I- O prazo de vigência será de 26 de fevereiro a 30 de abril de 2016, mediante recebimento da Requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde-FMS. II - Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO,

obedecendo ao que dispõe a Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA -Prazo de entrega: Os medicamentos serão adquiridos parceladamente, devendo ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

I - LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos deverão ser entregues nos

endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.

# CLÁUSULA QUARTA – Preços e Condições de Pagamento

I- O preço justo para a aquisição do objeto licitado, conforme o preço apresentado na proposta é de R\$ 50.869,00 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e nove reais).

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Requisição aprovada pelo setor competente, fiscal da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, seguida da nota de empenho acompanhada da respectiva nota fiscal, devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões do INSS e do FGTS devidamente atualizadas, bem como certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – Do Reajustamento

I- CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta, objeto desta Carta Contrato, ficarão irreajustáveis, ressalvada a referência constante no inciso II desta cláusula;

II – O preço acima será reajustado sempre que ocorra:

a) Nos casos permitidos pela Lei nº 8.666/93, e alterações conforme Lei n º

b)Nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

PARAGRÁFO ÚNICO - Para ocorrer o reajustamento do valor, será necessária a comprovação da alteração de preço no mercado comercial, além do parecer da Procuradoria jurídica.

# CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

I- Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento destaCarta Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0404-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2042 Manutenção de Atendimento em atenção Básica

3.3.90.30.00- Material de Consumo

010000- Recursos ordinários

022900- Transferências de recursos do SUS

10.302.0004.2047-Manutenção da Unidade de Saúde de Mojuí dos Campos

3.3.90.30.00- Material de consumo

010000-Recursos ordinários

022900-Transferências de recursos do SUS

10.303.0004.2049-Manutenção do programa de suporte farmacológico

3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

010000-Recursos ordinários

022900-Transferências de recursos do SUS



#### ESTADO DO PRÁ MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS CNPJ: 17.738.256/0001-01



#### CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

IGarantir a boa qualidade dos medicamentos fornecidos.

- II Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da carta contrato.
- III Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- IV Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- V Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos medicamentos (objeto desta carta contrato) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- VI Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto da carta convite em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para aCONTRATANTE.
- VII Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução da Carta Convite.
- VIII Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aCONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- IX Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- X Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- XI Manter, durante a execução dacarta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- XII Apresentar Certificado de procedência dos produtos, item a item, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

I– A aplicação das penalidades será de competência do Fundo Municipal de Saúde, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

II- No caso da empresa CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

III- Multa correspondente a:



### ESTADO DO PRÁ MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CNPJ: 17.738.256/0001-01



b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Carta Contrato e na Legislação vigente;

IV- Anulação do procedimento licitatório, quando o FMS poderá então optar pela convocação das demais proponentes, devendo ser obedecida a ordem de classificação, e aceita as mesmas condições da proposta vencedora, ou optar pela abertura de nova licitação;

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mojuí dos Campos, pelo prazo de 02 (dois) anos; VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. VII- As penas podem ser aplicadas cumulativamente.

#### CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I - A Carta Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da CONTRATANTE, a rescisão da Carta Contrato, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quanto a CONTRATADA:

II - Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

III - Transferir total ou parcialmente a Carta Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração da Carta Contrato

I- Este Termo de Carta Contrato, regida pela Lei n º 8.666/93, poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei n º 8.666/93, alterada pela Lei n º 8.883/94.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO Fiscal da Carta Contrato.

Fica designada a servidora abaixo identificada como fiscal da carta contrato devendo durante toda a vigência:

✓ Anderson Oliveira GomesMatricula: 1234-3

#### CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - Das Disposições Finais

I- A presente carta contrato fica vinculada aos dispositivos da Lei n 9 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

II - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução destacarta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Permanente de Licitação, que decidirá, com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



#### ESTADO DO PRÁ MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS CNPJ: 17.738.256/0001-01

TOITACO

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

I- Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição, desde que, primeiramente esgotadas todas as instâncias administrativas competentes para a solução das pendências.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firma a presente carta contrato, em 03 (três) vias de igual forma.

Mojuí dos Campos-Pará, 26 de fevereiro de 2016.

Adeliane Silva Frota Secretária Municipal de Saúde DECRETO MUN. 005/2013 CONTRATANTE

Tadeu Elmano da Cunha Pereira ELMANO PEREIRA & PEREIRA LTDA-ME CNPJ n°07.559.898/0001-81

CONTRATADA